

L E I Nº 2912/84
de 21 de novembro de 1984

N.º 421 de 21/11/1984

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento da Educação Pré-Escolar no Município de São José dos Campos.

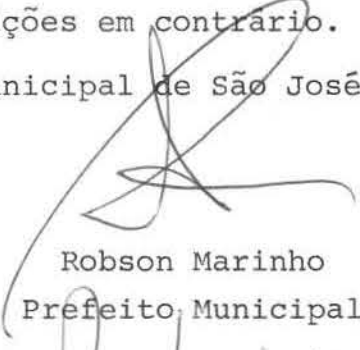
Artigo 2º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do Convênio, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

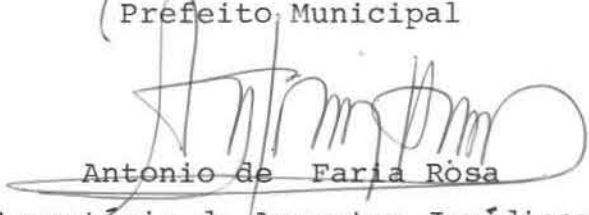
Artigo 3º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda, com vigência até 31 de dezembro de 1985, um crédito especial no valor de Cr\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado a fazer face ao Convênio autorizado por esta lei.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação advindo do presente Convênio.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

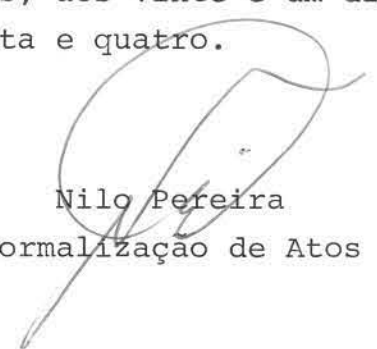
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de novembro de 1984.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Lei nº 2912/84 - fls. 02

Registrada e publicada no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês
de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


Nilo Pereira
Formalização de Atos